



LEI Nº 3.133, DE 03 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias da Estância Turística de Salto para o exercício de 2013, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. De acordo com a Constituição Federal, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias da Estância Turística de Salto para o exercício de 2013, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, regula o aumento de despesas com pessoal e atende as normas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2013 são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

- I. Tabela 1 – metas anuais;
- II. Tabela 2 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III. Tabela 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV. Tabela 4 – evolução do patrimônio líquido;

Art. 4º. Os valores apresentados nos anexos estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

Art. 5º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 6º. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de julho de 2012.



Parágrafo único. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º. A Lei Orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- I. Cobertura de créditos adicionais suplementares;
- II. Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* será fixada em, no máximo, 20% (vinte pontos percentuais) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos a sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar superávit orçamentário com a finalidade de proporcionar a realização de ajuste das contas municipais.

Parágrafo único. Se, no decorrer do exercício, for obtido o ajuste das contas municipais sem a necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, poderá o Executivo fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, mediante autorização específica da Câmara Municipal, cujo projeto deverá estar acompanhado de relatório pelo qual se comprove a obtenção do ajuste almejado.

Art. 9º. Constarão também da proposta orçamentária da Estância Turística de Salto, os demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da autarquia municipal SAAE Ambiental.

Art. 10. O orçamento anual da autarquia SAAE Ambiental deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, de conformidade com as disposições contidas no art. 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 11. O Executivo encaminhará ao Legislativo, quando necessário, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas e à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do município.

Art. 12. Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Não se sujeitam às regras do *caput* a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 13. Desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;
- III. Observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 14. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as diretamente arrecadadas por entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo e o Legislativo, através de atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.



§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 13, § 1º, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17. No mesmo prazo previsto no *caput* do art. 14, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. Integram a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º. O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 18. Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

§ 1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios semestrais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo, especificando, por tipo de serviço prestado à comunidade, inclusive os de natureza administrativa, valores unitários e valores globais.

§ 2º. Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas para o período.

Art. 19. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

Art. 20. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00, no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00, no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Se a Lei Orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2012, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

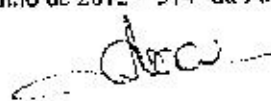
§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após publicação da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

Art. 22. Integram esta Lei, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias da Estância Turística de Salto para o exercício de 2013, os seguintes anexos:


- Demonstrativo nº 1 - Cálculo das receitas do anexo de metas fiscais.
- Demonstrativo nº 2 - Cálculo das despesas do anexo de metas fiscais.
- Demonstrativo nº 3 - Cálculo da dívida consolidada e do resultado nominal.
- Anexo I - Tabela 1 - Metas anuais.
- Anexo I - Tabela 2 - Avaliação das metas fiscais do exercício anterior.
- Anexo I - Tabela 3 - Metas fiscais atuais com os três exercícios anteriores.
- Anexo I - Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido.
- Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos.
- Anexo VI - Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 03 de Julho de 2012 - 314º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA / 2013

Demonstrativo nº 1
CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

valores correntes em 2010 e valores constantes a preço de 2012, com os anos de 2013 a 2015

LRP art. 4º, § 2º, III, B

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	realizado 2010	realizado 2011	recorrido 2012	estimativa 2013	estimativa 2014	estimativa 2015
RECEITAS CORRENTES	175.736,9	209.147,4	225.056,0	236.170,0	248.290,0	258.410,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	36.213,1	42.183,3	45.505,0	49.210,0	52.770,0	54.810,0
IMPOSTOS	34.752,0	40.459,7	44.500,0	48.000,0	51.500,0	53.500,0
TAXAS	1.557,1	1.723,6	1.000,0	1.200,0	1.260,0	1.300,0
CONTRIBUIÇÕES	0,0	-	5,0	10,0	10,0	10,0
RECEITA PATRIMONIAL	1.151,8	1.189,0	1.200,0	1.260,0	1.320,0	1.400,0
RECEITA DE SERVIÇOS	1.427,4	238,5	180,0	200,0	200,0	200,0
PREFEITURA	1.427,4	238,5	180,0	200,0	200,0	200,0
SAE AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.688,6	151.757,3	163.200,0	178.000,0	188.000,0	194.000,0
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	35.237,7	45.806,8	50.000,0	55.000,0	58.000,0	60.500,0
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	70.973,8	80.235,7	88.000,0	97.000,0	101.000,0	105.000,0
TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS	19.477,1	25.714,8	25.200,0	25.000,0	27.000,0	28.500,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.155,0	13.759,3	15.000,0	7.500,0	8.000,0	8.000,0
DEDUÇÕES A CARGO DO FUNCEB	18.247,3	21.344,8	23.500,0	23.500,0	24.500,0	25.000,0
RECEITAS DE CAPITAL	18.087,0	8.017,8	5.000,0	15.000,0	15.000,0	15.000,0
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	173.576,8	195.820,5	206.556,0	227.670,0	238.790,0	248.410,0
RECEITA DO SAAE AMBIENTAL	12.335,0	16.547,0	16.500,0	17.600,0	18.500,0	19.400,0
TOTAL GERAL	185.911,8	211.367,5	223.056,0	245.270,0	257.290,0	267.810,0

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA / 2013

Demonstrativo nº 2
CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

LRP, art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	realizado 2010	realizado 2011	estimativa 2012	estimativa 2013	estimativa 2014	estimativa 2015
Pessoal e Encargos Sociais	62.204,5	71.775,2	77.230,0	84.670,0	90.240,0	95.500,0
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	89.405,2	97.722,2	108.546,0	104.000,0	108.000,0	112.110,0
DESPESAS CORRENTES	151.610,7	169.497,4	185.776,0	188.670,0	198.240,0	207.610,0
Investimentos	24.563,6	17.863,0	13.316,0	27.000,0	28.350,0	28.500,0
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Apropriação da Dívida	3.548,4	4.110,9	5.500,0	7.000,0	7.200,0	7.300,0
DESPESAS de CAPITAL	28.112,0	21.973,9	19.816,0	34.000,0	35.550,0	35.800,0
TOTAL DAS DESPESAS	179.722,7	191.471,3	205.592,0	222.670,0	233.790,0	243.410,0
RESERVA de CONTIGÊNCIA	-	-	1.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0
TOTAL	179.722,7	191.471,3	206.592,0	227.670,0	238.790,0	248.410,0
DESPESA DO SAAE AMBIENTAL	12.335,0	16.073,7	16.500,0	17.500,0	18.500,0	19.400,0
TOTAL GERAL	192.057,7	207.545,0	223.092,0	245.170,0	257.290,0	267.810,0

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 FIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA / 2013

Demonstrativo nº 3

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

valores corretos em 2010 e 2011 e valores constantes a preço de 2012, para os anos de 2013 a 2015

R\$ milhares

LRP, art 4º, § 2º, inc II

ESPECIFICAÇÃO	realizado				valores constantes - projeção			
	2010	2011	2012	2013	2014	2015		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.234,4	28.225,2	18.500,0	16.000,0	14.000,0	12.000,0		
DEDUÇÕES (II)	6.744,2	3.059,3	500,0	5.000,0	6.000,0	6.200,0		
Ativa Disponível	15.935,8	12.936,9	7.000,0	10.000,0	10.000,0	8.000,0		
Haveres Financeiros	1.808,9	30,1	500,0	1.000,0	1.000,0	1.200,0		
Restos a Pagar Processados	11.000,5	9.909,7	7.000,0	6.000,0	5.000,0	3.000,0		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	17.490,2	25.165,9	18.000,0	11.000,0	8.000,0	5.800,0		
RECEITA PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-		
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	17.490,2	25.165,9	18.000,0	11.000,0	8.000,0	5.800,0		
RESULTADO NOMINAL	6.281,1	(7.675,7)	7.165,9	7.000,0	3.000,0	2.200,0		

Handwritten signature

PREFEITURA DA ESTANÇIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA / 2013

ANEXO - A - META-ANUAL FISCAL
Tabela 1 - Metas Anuais

R\$ milhares

(R\$ mil) § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014			2015		
	corrente	constante	%PIB	corrente	constante	%PIB	corrente	constante	%PIB	corrente	constante	%PIB
Receita Total	214.249,8	223.095,0	0,0325%	256.307,2	245.270,0	0,0333%	268.868,1	257.290,0	0,0341%	279.861,5	267.810,0	0,0349%
Receita não financeira (I)	225.699,8	218.095,0	0,0293%	240.632,2	230.270,0	0,0283%	253.193,1	247.290,0	0,0285%	279.861,5	267.810,0	0,0333%
Despesa Total	233.182,8	222.995,0	0,0337%	251.082,2	240.270,0	0,0353%	263.643,1	252.290,0	0,0380%	274.635,5	262.810,0	0,0407%
Despesa não financeira (II)	233.182,8	222.995,0	0,0287%	251.082,2	240.270,0	0,0308%	263.643,1	252.290,0	0,0330%	274.635,5	262.810,0	0,0367%
Resultado Primário (I - II)	(14.932,1)	(14.221,0)		(10.450,0)	(10.600,0)		(10.450,0)	(10.600,0)		(5.225,0)	(5.000,0)	
Dívida Pública Líquida	18.900,0	18.000,0	0,0024%	11.485,0	11.000,0	0,0014%	8.369,9	8.000,0	0,0011%	6.081,0	5.800,0	0,0008%
Resultados Nominais	7.524,2	7.155,9	0,0010%	7.316,0	7.000,0	0,0010%	3.195,0	3.000,0	0,0004%	2.209,0	2.200,0	0,0003%

Handwritten signature



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA / 2013

ANEXO I - ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior.

em valores correntes

ESPECIFICAÇÃO	previsão		realizado		variação	
	2011	%PIB	2011	%PIB	valor	%
	Receita Total	203.207,3	28,8772%	211.367,5	30,0368%	8.160,2
Receita não financeira (I)	183.769,8	26,1150%	203.349,6	28,8974%	19.579,8	10,655%
Despesa Total	183.293,0	26,0473%	207.546,0	29,4938%	24.253,0	13,232%
Despesa não financeira (II)	159.793,0	22,7077%	185.572,1	26,3711%	25.779,1	16,133%
Resultado Primário (I - II)	23.976,8	3,4073%	17.777,5	2,5263%	(6.199,3)	-25,80%
Dívida Pública Líquida	28.500,0	4,0501%	17.490,2	2,4655%	(11.009,8)	-38,631%
Resultado Nominal	3.867,7	0,5525%	7.676,7	1,0909%	3.788,0	97,436%

40



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA / 2013

ANEXO I - ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

em valores correntes

ESPECIFICAÇÃO	2010						2011						2012						2013						2014						2015					
	valor		%		valor		%		valor		%		valor		%		valor		%		valor		%		valor		%		valor		%					
	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%						
Receita Total	195.207,2	16,6%	224.472,3	19,0%	234.249,8	19,4%	256.307,2	21,0%	268.868,1	22,0%	279.861,5	22,8%	268.868,1	21,6%	279.861,5	22,6%	268.868,1	21,6%	279.861,5	22,6%	268.868,1	21,6%	279.861,5	22,6%	268.868,1	21,6%	279.861,5	22,6%	268.868,1	21,6%						
Receita não financeira (I)	178.315,8	11,3%	207.387,9	16,3%	228.999,8	19,4%	240.632,2	19,5%	253.133,1	20,2%	274.636,5	22,1%	253.133,1	20,2%	274.636,5	22,1%	253.133,1	20,2%	274.636,5	22,1%	253.133,1	20,2%	274.636,5	22,1%	253.133,1	20,2%	274.636,5	22,1%	253.133,1	20,2%						
Despesa Total	201.660,6	17,8%	220.413,9	17,8%	233.199,8	19,0%	251.082,2	20,2%	263.643,1	21,3%	274.636,5	22,1%	263.643,1	21,3%	274.636,5	22,1%	263.643,1	21,3%	274.636,5	22,1%	263.643,1	21,3%	274.636,5	22,1%	263.643,1	21,3%	274.636,5	22,1%	263.643,1	21,3%						
Despesa não financeira (II)	201.660,6	17,8%	220.413,9	17,8%	233.199,8	19,0%	251.082,2	20,2%	263.643,1	21,3%	274.636,5	22,1%	263.643,1	21,3%	274.636,5	22,1%	263.643,1	21,3%	274.636,5	22,1%	263.643,1	21,3%	274.636,5	22,1%	263.643,1	21,3%	274.636,5	22,1%	263.643,1	21,3%						
Resultado Primário (I - II)	(23.344,8)		(4.456,6)		(14.932,1)		(10.450,0)		(10.920,3)		(5.460,1)		(10.920,3)		(5.460,1)		(10.920,3)		(5.460,1)		(10.920,3)		(5.460,1)		(10.920,3)		(5.460,1)		(10.920,3)							
Dívida Pública Líquida	18.364,7	26,4%	26.726,2	45,5%	18.900,0	26,3%	11.496,0	20,2%	8.390,0	15,1%	6.061,0	11,0%	8.390,0	15,1%	6.061,0	11,0%	8.390,0	15,1%	6.061,0	11,0%	8.390,0	15,1%	6.061,0	11,0%	8.390,0	15,1%	6.061,0	11,0%	8.390,0	15,1%						
Resultado Nominal	6.596,2		(8.151,6)	-223,0%	7.574,2	192,3%	7.315,0	182,3%	3.136,0	77,1%	2.299,0	57,7%	3.136,0	77,1%	2.299,0	57,7%	3.136,0	77,1%	2.299,0	57,7%	3.136,0	77,1%	2.299,0	57,7%	3.136,0	77,1%	2.299,0	57,7%	3.136,0	77,1%						

em valores correntes

LEI Nº 40, § 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2010		2011		2012		2013		2014		2015	
	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%
	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%
Receita Total	165.911,6	14,0%	211.367,5	13,7%	223.095,0	5,5%	245.270,0	9,8%	257.290,0	4,0%	267.810,0	4,1%
Receita não financeira (I)	169.824,6	11,3%	195.289,5	15,0%	218.095,0	11,7%	230.270,0	6,6%	242.290,0	5,2%	267.610,0	10,3%
Despesa Total	192.057,7	17,8%	207.546,0	6,1%	222.095,0	7,0%	240.270,0	8,2%	252.290,0	5,0%	262.810,0	4,2%
Despesa não financeira (II)	192.057,7	17,8%	207.546,0	8,3%	222.095,0	7,0%	240.270,0	8,2%	252.290,0	5,0%	262.810,0	4,7%
Resultado Primário (I - II)	(22.233,1)		(4.196,4)		(14.221,0)		(10.030,0)		(10.450,0)		(5.225,0)	
Dívida Pública Líquida	17.490,2	26,4%	25.165,9	43,8%	18.000,0	28,0%	11.000,0	28,9%	8.000,0	27,3%	5.800,0	27,5%
Resultado Nominal	6.281,1		(7.675,7)	-222,2%	7.165,9	193,4%	7.000,0	193,4%	3.000,0	57,1%	2.200,0	26,7%

+



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA / 2013

ANEXO 1 - ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

em valores expressões

ESPECIFICAÇÃO	2007		2008		2009		2010		2011	
	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%
Patrimônio / Capital	35.718,7	387,7%	56.782,5	59,0%	253.445,9	346,3%	282.271,2	11,4%	287.362,5	1,8%



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0001	PROGRAMA	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara
CÓDIGO	01.01.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Câmara Municipal
OBJETIVO			
Efetivo funcionamento da Câmara Municipal			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.			
METAS			
indicador	unidade	índice recente	índice futuro
Despesas com Pessoal	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Investimentos	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			3.029.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	01.01.00	UNIDADE EXECUTORA	Corpo Legislativo e Secretaria
CÓDIGO	01	FUNÇÃO	Legislativa
CÓDIGO	031	SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa
CÓDIGO	0001	PROGRAMA	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		RS	
CÓDIGO	2001	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	RS	2.300.000,00
CÓDIGO	01.01.00	UNIDADE EXECUTORA	Corpo Legislativo e Secretaria
CÓDIGO	01	FUNÇÃO	Legislativa
CÓDIGO	031	SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa
CÓDIGO	0001	PROGRAMA	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		RS	
CÓDIGO	2001	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	RS	600.000,00
CÓDIGO	01.01.00	UNIDADE EXECUTORA	Corpo Legislativo e Secretaria
CÓDIGO	01	FUNÇÃO	Legislativa
CÓDIGO	031	SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa
CÓDIGO	0001	PROGRAMA	Gestão do Sistema Administrativo da Câmara
CÓDIGO	1001	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	RS	120.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		RS	

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0002	PROGRAMA	Coordenação Política, Econômica e Social
CÓDIGO	02.02.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Gabinete do Prefeito
OBJETIVO			
Adequar a estrutura do Gabinete do Prefeito às necessidades e a coordenação das ações de governo.			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade das atividades relacionadas ao Gabinete			
METAS			
indicador		unidade	índice recente índice futuro
Despesas com Pessoal		meses	12 12
Manutenção da Unidade		meses	12 12
Investimentos		meses	12 12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			1.225.420,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.02.00	UNIDADE EXECUTORA	Gabinete do Prefeito
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0002	PROGRAMA	Coordenação Política, Econômica e Social
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA			CUSTO FINANCEIRO
quantidade total		unidade de medida	2013
CÓDIGO	2002	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA			CUSTO FINANCEIRO
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 688.000,00
CÓDIGO	02.02.00	UNIDADE EXECUTORA	Gabinete do Prefeito
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0002	PROGRAMA	Coordenação Política, Econômica e Social
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA			CUSTO FINANCEIRO
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$ -
CÓDIGO	2002	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA			CUSTO FINANCEIRO
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 520.000,00
CÓDIGO	02.02.00	UNIDADE EXECUTORA	Gabinete do Prefeito
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0002	PROGRAMA	Coordenação Política, Econômica e Social
CÓDIGO	1002	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA			CUSTO FINANCEIRO
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 18.420,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA			CUSTO FINANCEIRO
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$ -

J. A.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0003	PROGRAMA	Coordenação Política
CÓDIGO	02.03.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Gabinete do Prefeito
OBJETIVO			
Efetivo funcionamento da secretaria.			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria			
METAS			
indicador	unidade	índice recente	índice futuro
Despesas com Pessoal	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Investimentos	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			15.475.550,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.03.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Governo
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0003	PROGRAMA	Coordenação Política
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		RS	
CÓDIGO	2003	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	RS	9.440.000,00
CÓDIGO	02.03.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Governo
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0003	PROGRAMA	Coordenação Política
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		RS	
CÓDIGO	2003	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	RS	3.697.000,00
CÓDIGO	02.03.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Governo
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0003	PROGRAMA	Coordenação Política
CÓDIGO	1003	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	RS	2.338.550,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		RS	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0004	PROGRAMA	Defesa da Ordem Jurídica
CÓDIGO	02.04.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria dos Negócios Jurídicos
OBJETIVO			
Efetivo funcionamento da secretaria			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pe a Secretaria			
METAS			
indicador	unidade	índice recente	índice futuro
Despesas com Pessoal	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Investimentos	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			1.590.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.04.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria dos Negócios Jurídicos
CÓDIGO	02	FUNÇÃO	Judiciária
CÓDIGO	062	SUBFUNÇÃO	Defesa do Interesse Público no Processo Jurídico
CÓDIGO	0004	PROGRAMA	Defesa da Ordem Jurídica
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
CÓDIGO	2004	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 1.180.000,00
CÓDIGO	02.04.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria dos Negócios Jurídicos
CÓDIGO	02	FUNÇÃO	Judiciária
CÓDIGO	062	SUBFUNÇÃO	Defesa do Interesse Público no Processo Jurídico
CÓDIGO	0004	PROGRAMA	Defesa da Ordem Jurídica
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$ -
CÓDIGO	2004	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 394.000,00
CÓDIGO	02.04.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria dos Negócios Jurídicos
CÓDIGO	02	FUNÇÃO	Judiciária
CÓDIGO	062	SUBFUNÇÃO	Defesa do Interesse Público no Processo Jurídico
CÓDIGO	0004	PROGRAMA	Defesa da Ordem Jurídica
CÓDIGO	1004	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 16.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$ -



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0005	PROGRAMA	Administração Geral
CÓDIGO	02.05.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria da Administração
OBJETIVO			
Efetivo funcionamento da secretaria.			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria			
METAS			
indicador	unidade	índice recente	índice futuro
Despesas com Pessoal	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Investimentos	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			6.790.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.05.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Administração
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0005	PROGRAMA	Administração Geral
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
CÓDIGO	2005	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 2.495.000,00
CÓDIGO	02.05.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Administração
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0005	PROGRAMA	Administração Geral
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$
CÓDIGO	2005	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 2.370.000,00
CÓDIGO	02.05.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Administração
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0005	PROGRAMA	Administração Geral
CÓDIGO	1005	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 1.925.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0006	PROGRAMA	Administração Financeira
CÓDIGO	02.06.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria de Finanças
OBJETIVO			
Eletivo funcionamento da secretaria			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria			
METAS			
indicador	unidade	índice recente	índice futuro
Despesas com Pessoal	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Investimentos	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			5.350.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.06.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Finanças
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	123	SUBFUNÇÃO	Administração Financeira
CÓDIGO	0006	PROGRAMA	Administração Financeira
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
CÓDIGO	2006	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	R\$	1.600.000,00
CÓDIGO	02.06.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Finanças
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	123	SUBFUNÇÃO	Administração Financeira
CÓDIGO	0006	PROGRAMA	Administração Financeira
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		R\$	
CÓDIGO	2006	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	R\$	3.700.000,00
CÓDIGO	02.06.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Finanças
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	123	SUBFUNÇÃO	Administração Financeira
CÓDIGO	0005	PROGRAMA	Administração Financeira
CÓDIGO	1006	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	R\$	50.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		R\$	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0007	PROGRAMA	Educação
CÓDIGO	02.07.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria da Educação
OBJETIVO			
Efetivo funcionamento da secretaria			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria			
METAS			
indicador	unidade	índice recente	índice futuro
Despesas com Pessoal	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Investimentos	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			58.780.900,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.07.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Educação
CÓDIGO	12	FUNÇÃO	Educação
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0007	PROGRAMA	Educação
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12			
CÓDIGO	2007	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 25.517.900,00
CÓDIGO	02.07.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Educação
CÓDIGO	12	FUNÇÃO	Educação
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0007	PROGRAMA	Educação
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$
CÓDIGO	2007	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 27.880.000,00
CÓDIGO	02.07.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Educação
CÓDIGO	12	FUNÇÃO	Educação
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0007	PROGRAMA	Educação
CÓDIGO	1007	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 5.383.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0008	PROGRAMA	Cultura e Turismo
CÓDIGO	02.08.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria da Cultura e Turismo
OBJETIVO			
Efetivo funcionamento da secretaria			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria			
METAS			
indicador	unidade	indice recente	indice futuro
Despesas com Pessoa	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Investimentos	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			5.137.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.08.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Cultura e Turismo
CÓDIGO	13	FUNÇÃO	Cultura
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0008	PROGRAMA	Cultura e Turismo
CÓDIGO		PROJETO	
		META FÍSICA	CUSTO FINANCEIRO
quantidade total		unidade de medida	2013
CÓDIGO	2008	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
		META FÍSICA	CUSTO FINANCEIRO
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 3.087.000,00
CÓDIGO	02.08.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Cultura e Turismo
CÓDIGO	13	FUNÇÃO	Cultura
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0008	PROGRAMA	Cultura e Turismo
CÓDIGO		PROJETO	
		META FÍSICA	CUSTO FINANCEIRO
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$
CÓDIGO	2008	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
		META FÍSICA	CUSTO FINANCEIRO
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 2.000.000,00
CÓDIGO	02.08.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Cultura e Turismo
CÓDIGO	13	FUNÇÃO	Cultura
CÓDIGO	122	SUBFUNÇÃO	Administração Geral
CÓDIGO	0008	PROGRAMA	Cultura e Turismo
CÓDIGO	1008	PROJETO	Investimentos
		META FÍSICA	CUSTO FINANCEIRO
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 50.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
		META FÍSICA	CUSTO FINANCEIRO
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0009	PROGRAMA	Assistência Médica
CÓDIGO	02.09.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria da Saúde
OBJETIVO			
Efetivo funcionamento da secretaria			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria			
METAS			
indicador	unidade	índice recente	índice futuro
Despesas com Pessoal	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Investimentos	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			63.008.600,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.09.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Saúde
CÓDIGO	10	FUNÇÃO	Saúde
CÓDIGO	302	SUBFUNÇÃO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO	0009	PROGRAMA	Assistência Médica
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		RS	
CÓDIGO	2009	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	RS	26.408.600,00
CÓDIGO	02.09.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Saúde
CÓDIGO	10	FUNÇÃO	Saúde
CÓDIGO	302	SUBFUNÇÃO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO	0009	PROGRAMA	Assistência Médica
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		RS	
CÓDIGO	2009	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	RS	35.400.000,00
CÓDIGO	02.09.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Saúde
CÓDIGO	10	FUNÇÃO	Saúde
CÓDIGO	302	SUBFUNÇÃO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
CÓDIGO	0009	PROGRAMA	Assistência Médica
CÓDIGO	1009	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	RS	1.200.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		RS	

[Handwritten signature]

3



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0010	PROGRAMA	Urbanismo e Planejamento
CÓDIGO	02.10.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria de Urbanismo e Planejamento
OBJETIVO			
Efetivo funcionamento da secretaria			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria			
METAS			
	indicador	unidade	índice recente índice futuro
	Despesas com Pessoal	meses	12 12
	Manutenção da Unidade	meses	12 12
	Investimentos	meses	12 12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			1.893.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.10.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Urbanismo e Planejamento
CÓDIGO	15	FUNÇÃO	Urbanismo
CÓDIGO	452	SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos
CÓDIGO	0010	PROGRAMA	Urbanismo e Planejamento
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
	quantidade total	unidade de medida	2013
CÓDIGO	2010	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
	quantidade total	unidade de medida	2013
	12	meses	R\$ 920 000,00
CÓDIGO	02.10.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Urbanismo e Planejamento
CÓDIGO	15	FUNÇÃO	Urbanismo
CÓDIGO	452	SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos
CÓDIGO	0010	PROGRAMA	Urbanismo e Planejamento
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
	quantidade total	unidade de medida	2013
			R\$ -
CÓDIGO	2010	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
	quantidade total	unidade de medida	2013
	12	meses	R\$ 873 000,00
CÓDIGO	02.10.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Urbanismo e Planejamento
CÓDIGO	15	FUNÇÃO	Urbanismo
CÓDIGO	452	SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos
CÓDIGO	0010	PROGRAMA	Urbanismo e Planejamento
CÓDIGO	1010	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
	quantidade total	unidade de medida	2013
	12	meses	R\$ 100.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
	quantidade total	unidade de medida	2013
			R\$ -



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0011	PROGRAMA	Serviços e Obras
CÓDIGO	02.11.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
OBJETIVO			
Eletivo funcionamento da secretaria.			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria			
METAS			
Indicador	unidade	índice recente	índice futuro
Despesas com Pessoal	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Investimentos	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			38.393.530,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.11.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	452	SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos
CÓDIGO	0011	PROGRAMA	Serviços e Obras
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
CÓDIGO	2011	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	R\$	4.133.500,00
CÓDIGO	02.11.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	452	SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos
CÓDIGO	0011	PROGRAMA	Serviços e Obras
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
CÓDIGO	2011	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	R\$	19.006.030,00
CÓDIGO	02.11.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	452	SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos
CÓDIGO	0011	PROGRAMA	Serviços e Obras
CÓDIGO	1011	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	R\$	15.254.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		R\$	

1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0012	PROGRAMA	Promoção do Bem Estar Social
CÓDIGO	02.12.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria da Ação Social e Cidadania
OBJETIVO			
Efetivo funcionamento da secretaria			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria			
METAS			
indicador	unidade	índice recente	índice futuro
Despesas com Pessoal	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Investimentos	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			5.080.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.12.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Ação Social e Cidadania
CÓDIGO	08	FUNÇÃO	Assistência Social
CÓDIGO	244	SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária
CÓDIGO	0012	PROGRAMA	Promoção do Bem Estar Social
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
CÓDIGO	2012	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 1.620.000,00
CÓDIGO	02.12.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Ação Social e Cidadania
CÓDIGO	08	FUNÇÃO	Assistência Social
CÓDIGO	244	SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária
CÓDIGO	0012	PROGRAMA	Promoção do Bem Estar Social
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$ -
CÓDIGO	2012	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 3.260.000,00
CÓDIGO	02.12.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria da Ação Social e Cidadania
CÓDIGO	08	FUNÇÃO	Assistência Social
CÓDIGO	244	SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária
CÓDIGO	0012	PROGRAMA	Promoção do Bem Estar Social
CÓDIGO	1012	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 200.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$ -



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0013	PROGRAMA	Promoção da Indústria, Comércio e Agricultura
CÓDIGO	02.13.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria do Desenv. Econômico e do Trabalho
OBJETIVO			
Efetivo funcionamento da secretaria			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.			
METAS			
indicador		unidade	índice recente
Despesas com Pessoal		meses	12
Manutenção da Unidade		meses	12
Investimentos		meses	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			2.080.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.13.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
CÓDIGO	11	FUNÇÃO	Trabalho
CÓDIGO	344	SUBFUNÇÃO	Fomento ao Trabalho
CÓDIGO	0013	PROGRAMA	Promoção da Indústria, Comércio e Agricultura
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
CÓDIGO	2013	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 780.000,00
CÓDIGO	02.13.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
CÓDIGO	11	FUNÇÃO	Trabalho
CÓDIGO	344	SUBFUNÇÃO	Fomento ao Trabalho
CÓDIGO	0013	PROGRAMA	Promoção da Indústria, Comércio e Agricultura
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$
CÓDIGO	2013	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 1.000.000,00
CÓDIGO	02.13.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
CÓDIGO	11	FUNÇÃO	Trabalho
CÓDIGO	344	SUBFUNÇÃO	Fomento ao Trabalho
CÓDIGO	0013	PROGRAMA	Promoção da Indústria, Comércio e Agricultura
CÓDIGO	1013	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 300.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0014	PROGRAMA	Desporto e Lazer
CÓDIGO	02.14.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria de Esportes
OBJETIVO			
Efetivo funcionamento da secretaria.			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria			
METAS			
indicador	unidade	índice recente	índice futuro
Despesas com Pessoal	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Investimentos	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			2.245.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.14.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Esportes
CÓDIGO	27	FUNÇÃO	Desporto e Lazer
CÓDIGO	812	SUBFUNÇÃO	Desporto Comunitário
CÓDIGO	0014	PROGRAMA	Desporto e Lazer
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
CÓDIGO	2014	ATIVIDADE	Despesas com Pessoa:
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 1.300.000,00
CÓDIGO	02.14.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Esportes
CÓDIGO	27	FUNÇÃO	Desporto e Lazer
CÓDIGO	812	SUBFUNÇÃO	Desporto Comunitário
CÓDIGO	0014	PROGRAMA	Desporto e Lazer
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$
CÓDIGO	2014	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 900.000,00
CÓDIGO	02.14.00	UNIDADE EXECUTORA	Secretaria de Esportes
CÓDIGO	27	FUNÇÃO	Desporto e Lazer
CÓDIGO	812	SUBFUNÇÃO	Desporto Comunitário
CÓDIGO	0014	PROGRAMA	Desporto e Lazer
CÓDIGO	1014	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 45.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0015	PROGRAMA	Encargos Especiais
CÓDIGO	02.15.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Encargos Gerais do Município
OBJETIVO			
Eleivo funcionamento da Unidade			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar o controle sobre encargos, transferências e dívidas			
METAS			
indicador	unidade	Índice corrente	Índice futuro
Encargos com Pessoal - Inativo/Pensionista	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Amortização de Dívida	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			17.600.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.15.02	UNIDADE EXECUTORA	Supervisão Secretária da Administração
CÓDIGO	28	FUNÇÃO	Encargos Especiais
CÓDIGO	846	SUBFUNÇÃO	Outros Encargos Especiais
CÓDIGO	0015	PROGRAMA	Encargos Especiais
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		R\$	
CÓDIGO	2015	ATIVIDADE	Encargos com Pessoal - Inativo/Pensionista
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	R\$	3 200 000,00
CÓDIGO	02.15.00	UNIDADE EXECUTORA	Encargos Gerais do Município
CÓDIGO	28	FUNÇÃO	Encargos Especiais
CÓDIGO	846	SUBFUNÇÃO	Outros Encargos Especiais
CÓDIGO	0015	PROGRAMA	Encargos Especiais
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		R\$	
CÓDIGO	2015	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	R\$	2 400 000,00
CÓDIGO	02.15.00	UNIDADE EXECUTORA	Encargos Gerais do Município
CÓDIGO	28	FUNÇÃO	Encargos Especiais
CÓDIGO	846	SUBFUNÇÃO	Outros Encargos Especiais
CÓDIGO	0015	PROGRAMA	Encargos Especiais
CÓDIGO	1015	PROJETO	Amortização de Dívida
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	R\$	7 000 000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		R\$	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	02.15.00	UNIDADE EXECUTORA	Encargos Gerais do Município
CÓDIGO	28	FUNÇÃO	Encargos Especiais
CÓDIGO	846	SUBFUNÇÃO	Outros Encargos Especiais
CÓDIGO	0015	PROGRAMA	Encargos Especiais
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
12	meses	R\$	
CÓDIGO	9999	ATIVIDADE	Reserva de Contingência
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total	unidade de medida	2013	
		R\$	5 000 000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) / 2013

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	0016	PROGRAMA	Captação, tratamento e distribuição de água
CÓDIGO	03.16.00	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SAAE Ambiental
OBJETIVO			
Efetivo funcionamento da Autarquia			
JUSTIFICATIVA			
Manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia			
METAS			
indicador	unidade	índice recente	índice futuro
Despesas com Pessoal	meses	12	12
Manutenção da Unidade	meses	12	12
Investimentos	meses	12	12
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			17.600.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO 2013			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO			
CÓDIGO	03.16.00	UNIDADE EXECUTORA	SAAE Ambiental
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	452	SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos
CÓDIGO	0016	PROGRAMA	Captação, tratamento e distribuição de água
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
CÓDIGO	2016	ATIVIDADE	Despesas com Pessoal
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 3.830.000,00
CÓDIGO	03.16.00	UNIDADE EXECUTORA	SAAE Ambiental
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	452	SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos
CÓDIGO	0016	PROGRAMA	Captação, tratamento e distribuição de água
CÓDIGO		PROJETO	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$
CÓDIGO	2016	ATIVIDADE	Manutenção da Unidade
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 11.770.000,00
CÓDIGO	03.16.00	UNIDADE EXECUTORA	SAAE Ambiental
CÓDIGO	04	FUNÇÃO	Administração
CÓDIGO	452	SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos
CÓDIGO	0016	PROGRAMA	Captação, tratamento e distribuição de água
CÓDIGO	1015	PROJETO	Investimentos
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
12		meses	R\$ 2.000.000,00
CÓDIGO		ATIVIDADE	
META FÍSICA		CUSTO FINANCEIRO	
quantidade total		unidade de medida	2013
			R\$